



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

**CREDCIAMENTO Nº 04/2025**

**PROCESSO Nº 14/2025**

CREDCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E  
TURISMO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
IPATINGA E A CREDCIADA **FLY GATES VIAGENS**

#### **CREDCIANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-011, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.871.680/0001-47, representada neste instrumento pelo seu presidente, o **SR. WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº MG-8.129.382 e inscrito no CPF sob o nº 007.634.156-93, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**.

#### **CREDCIADA**

A **FLY GATES VIAGENS**, inscrita no CNPJ sob o n. 58.425.667/0001-16, estabelecida na Av. Dos Holandeses, 07- Quadra 33- Calhau, Ed Metropolitan Marketplace, Sala 507 São Luis - MA, CEP: 65071-380, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **DEYVISSON JORGE SILVA NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0230011420029 SEGUSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 050.772.163-20, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDCIAMENTO**, com fundamento legal no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **CREDCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO (QUANDO APLICAVÉL) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE E SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, PRATICANDO O DESCONTO MINIMO DE 12,93% (DOZE VIRGULA NOVENTA E TRES POR CENTO) SOBRE O PREÇO DO DIA DOS BILHETES OFERTADOS PELAS COMPANHIAS AEREAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## 1.2 - Objeto do credenciamento:

DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO NO BILHETE DA PASSAGEM AÉREA: 12,93%				
Item	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Sv	135	R\$ 2.109,08	R\$ 285.000,00

1.2.1 - O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CRENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CRENCIANTE**.

1.2.2 - O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CRENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CRENCIANTE** mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3 - A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CRENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CRENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com a sua publicação no PNCP até o dia 31/12/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à **CRENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

6.1 - São obrigações do **CRENCIANTE** aquelas constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

7.1 - São obrigações da **CRENCIADA** aquelas constantes no Termo de Referência.



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 - A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

8.1.1 - Gestor: *Diretor de Serviços Gerais* tendo como suplente o *Diretor de Compras e Suprimento*.

8.1.2 - Fiscal: *Rômulo do Socorro Santos* tendo como suplente *Júlio César Moraes*.

8.2 - **As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 - **As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1 - Previsto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A **CREDENCIADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL**



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

14.1 - O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora **CRENCIADA** à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2 - A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CRENCIADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá a **CRENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, por extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga**

**DEYVISSON JORGE SILVA NUNES**  
**Representante FLY GATES VIAGENS**




**Assessoria Técnica**

## Página de assinaturas



**Gustavo Miranda**  
043.090.846-64  
Signatário

### HISTÓRICO

- 17 mar 2025**  
13:31:21  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. ( Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26 )
- 17 mar 2025**  
13:41:19  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.117.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 mar 2025**  
13:41:19  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.117.93 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

